



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

Recibo de Protocolo

Tipo de Protocolo.....: CORRESPONDENCIA

Data de Abertura.....: 18/01/2018 18:06:30

Assinatura do Servidor...: _____

Protocolado por.....:

CAMILLA ROSA VIEIRA

Protocolo N°



815/2018

Solicitante(s):

TELEFONICA BRASIL S/A. CNPJ/CPF: 02558157000162

Assunto(s):

Orientação

Observação:

SOLICITA ORIENTAÇÕES A RESPEITO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018, PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2017.

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Pregão Presencial n.º 002/2018 – CRM-ES / Processo administrativo 082/2017

Pedido de esclarecimento formulado pela: Telefônica Brasil S/A.

Ao (À) Sr.(a) Pregoeiro (a) do CRM - ES,

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-ES

000815/2018

18/01/2018 18:06:30
CORRESPONDENCIA

TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa., apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**, com sustentação nas Leis Federais n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002 e legislação pertinente, como também em razão do disposto no item 10, subitem 10.1 do Edital supra relacionado, pelos fundamentos demonstrados nesta peça.

I - TEMPESTIVIDADE.

Inicialmente, comprova-se a tempestividade deste pedido, dado que o protocolo de quaisquer questionamentos relacionados ao instrumento de convocação, deve efetivar-se em até 02 (três) dias úteis anteriores - prazo limite - à data fixada para abertura da sessão pública de processamento do certame (22.01.2018), tal como disposto no já relacionado subitem 10.1 do Edital.



03. Quanto a forma de pagamento: CLÁUSULA NONA DA MINUTA CONTRATUAL – Item 9.2.2.

Entendemos que conforme o art. 76 da Resolução 632/2014 da ANATEL prevê o documento de cobrança deve ser entregue ao Consumidor com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de vencimento e que a prestadora (de SMP, STFC ou SCM) e deve oferecer no mínimo 6 (seis) opções para a data de vencimento do seu documento de cobrança, distribuídas uniformemente entre os dias do mês. Está correto nosso entendimento?

04. Quanto aos equipamentos – CLÁUSULA TERCEIRA – Item 3.2.

Entendemos que a especificação está clara, porém estamos entendendo que o atendimento será feito tendo como referência as especificações dos modelos apresentados, visto que caso – por exemplo – este modelo saia de linhas – poderemos atender com outro modelo similar ou superior. Está correto nosso entendimento?

05. Quanto ao fornecimento dos equipamentos – CLÁUSULA TERCEIRA – Item 3.2.

Entendemos que o prazo estipulado neste item pode ser prorrogado ou expandido mediante justificativa formal protocolada. Está correto nosso entendimento?

06. Quanto ao atendimento às solicitações de falhas ou problemas – CLÁUSULA TERCEIRA – Item 3.5.

Entendemos que os prazos da ANATEL atendem a este item do Edital. Está correto nosso entendimento?

07. Quanto ao atendimento relativo a consertos e trocas de aparelhos – CLÁUSULA TERCEIRA – Item 3.6.

Entendemos que a assistência técnica dos equipamentos deve ser primeiramente feita pela fabricante e que o prazo pode ser de até 30 dias para a sua realização. Está correto nosso entendimento?